

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/18

(Licitação com Item de Ampla Concorrência e itens exclusivos à Participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Equiparadas)

DIA:	19/04/2018
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
INFORMAÇÕES:	Fone: (54)3329-9900 Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 E-mail: compras@eletrocar.com.br Site: www.eletrocar.com.br

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 1218, de 03/07/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, que será processada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 49), para aquisição de Materiais e Serviços para execução de Reposição Florestal Obrigatória.

Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os itens 1.1 e 1.2 do objeto do Termo de Referência (Anexo V) para participação exclusiva de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual, enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006); e terá o item 1.3 do objeto do Termo de Referência (Anexo V) aberto para Ampla Participação de Empresas em Geral.

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no Link Licitações. É importante que o Proponente acesse o referido site previamente à entrega da Proposta.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a **Aquisição de Materiais e Serviços para Reposição Florestal Obrigatória**, de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência que integra este Edital (Anexo V).

2.1.1 A presente licitação adota o modo de **Disputa Aberta**.

2.2 Os itens 1.1 e 1.2 do objeto do Termo de Referência – Anexo V deste Edital – terá a participação exclusiva de ME, EPP e Equiparadas, tendo em vista o atendimento ao disposto no art. 48, I, da Lei complementar nº 123/2006, sem prejuízo da sua participação no item 1.3 do objeto do Termo de Referência;

2.3 O item 1.3 do objeto do Termo de Referência – Anexo V deste Edital – será aberto para ampla participação de Empresas em Geral que atendam aos requisitos deste Edital (inclusive para as ME, EPP e Equiparadas).

3. DO EDITAL

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados gratuitamente, no site www.eletrocar.com.br, no Link de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 Para os itens 1.1 e 1.2 do objeto – Anexo V do Edital - somente as empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas (cooperativas enquadradas no Art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

4.3 Para o item 1.3 do objeto - Anexo V do Edital – todos os interessados que atendam aos requisitos do Edital;

4.4 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela ELETROCAR, direta ou indiretamente, a empresa:

4.4.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ELETROCAR;

4.4.2 suspensa pela ELETROCAR;

4.4.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Carazinho/RS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.4.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.4.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.4.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.4.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.4.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.4.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como Licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.4.10 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.4.11 que não se qualifiquem como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

4.4.12 que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer uma das vedações do Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.13 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

4.4.14 Demais casos previstos em lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 06 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS (ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR
LICITAÇÃO Nº xxxxx
Proponente (Nome Completo)
CNPJ
Fone/fax/e-mail
Data abertura:...../...../.....Hora:.....

ENVELOPE Nº 01-A – PROPOSTA DE PREÇOS (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR
LICITAÇÃO Nº xxxxx
Proponente (Nome Completo)
CNPJ
Fone/fax/e-mail
Data abertura:...../...../.....Hora:.....

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR
LICITAÇÃO Nº xxxxx
Proponente (Nome Completo)
CNPJ
Fone/fax/e-mail
Data abertura:...../...../.....Hora:.....

5.2 O **Envelope nº 1** – PROPOSTA DE PREÇOS (Itens Exclusivos para ME, EPP ou Equiparadas) e o **Envelope nº 01-A** - PROPOSTA DE PREÇOS - (Item Ampla Concorrência) deverão ser apresentados separadamente, caso a licitante desejar participar tanto na Ampla Concorrência como na Exclusiva.

5.3 Não será admitido o recebimento de proposta de interessado retardatário, após o dia e hora fixados para a sessão do certame.

6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Comissão Permanente de Licitações realizará o credenciamento dos interessados, que estiverem presentes na sessão, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:

6.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

a.1) No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.

6.4 **Declaração, firmada por contador, caso a licitante se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada**, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II);

6.4.1 A ausência da informação prevista no item anterior, não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas no item 1.3 (Ampla Concorrência) do processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa, do exercício das referidas prerrogativas.

6.5 **Declaração, firmada por contador, caso a licitante se enquadre como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);

6.6 **Comprovação de Opção** emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo II);

6.7 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

6.8 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.7 deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preço e de Habilitação.

7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:

7.1 A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas (modelo-anexo VII deste Edital).

7.2 Constará na Proposta de Preços:

7.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome da pessoa indicada para contato.

7.2.2 Descrição sucinta dos materiais e serviços a serem fornecidos, de acordo com o especificado neste edital e seus anexos.

7.3 Preço Unitário e Total, Por Item, em moeda nacional (R\$), para o fornecimento especificado no Anexo V – **Termo de Referência** deste Edital.

7.3.1 Serão por conta da licitante vencedora, o fornecimento das mudas referentes ao item 1.2 do objeto do Termo de Referência, todos os custos com insumos, materiais, ferramental e mão-de-obra necessária à execução total dos serviços contratados, as despesas com transporte

do ferramental e dos materiais, com locomoção, estadia, alimentação e seguro do pessoal, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

7.4 Prazo de Entrega e de Execução: Conforme Termo de Referência e Minuta de Contrato, anexo.

7.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para sua entrega.

7.6 Alíquota do ICMS da operação ou a situação tributária de enquadramento (substituição tributária, isento, base de cálculo reduzida, etc.)

7.7 Para o item 1.3 do objeto: Planilha de Composição de Custos – Anexo XI.

7.8 Para o item 1.3 do objeto: Tabela de Encargos Sociais – Anexo XII.

Notas:

- a) Caso a mercadoria ofertada tenha algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, deverá constar na proposta financeira a indicação da base legal e o percentual em questão.
- b) Preço fixo, sem reajuste.
- c) Somente serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.
- d) Para fins de cálculo do ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:

8.1 Declarações conforme modelos (Anexos VIII e IX).

8.2 Para os itens 1.2 e 1.3 do objeto do Termo de Referência: Comprovação de Registro Profissional da Empresa no respectivo Conselho de Classe, da região da sede da Proponente.

8.3 Para os itens 1.2 e 1.3 do objeto do Termo de Referência: Comprovação de Registro Profissional do Responsável Técnico no respectivo Conselho de Classe, da região da sede da Proponente.

8.4 Para os itens 1.1 e 1.2 do objeto do Termo de Referência: Declaração da Proponente, com assinatura do seu Responsável Técnico, comprovando que as Mudanças estão de acordo com a Lei nº 10.711, de 05 de agosto de 2003.

8.5 Para os itens 1.2 e 1.3: Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, devidamente registrado(s) no Órgão Profissional Competente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que executou satisfatoriamente, atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação.

8.6 Comprovação do vínculo do Responsável Técnico (aludido no item 8.3) com a Licitante, **no momento da habilitação**, através de:

- (i) trabalhista: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou anotação na CTPS, por exemplo;
- (ii) contratual: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços; ou

- (iii) societário: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência, ou através de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

Nota: O vínculo por prazo determinado entre a Licitante e seu Responsável Técnico, deverá ter no mínimo, duração suficiente para a execução do objeto licitado. Além disso, manter este vínculo com carga horária compatível com a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

8.7 Certificado de Registro Cadastral - CRC:

8.7.1 O Proponente deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) expedido pela **ELETROCAR**, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.8 e seus subitens, deste edital.

8.8 As empresas **não** cadastradas na ELETROCAR deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, além dos exigidos nos itens 8.1 a 8.6 supra, os seguintes documentos:

8.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.8.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.8.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.8.4 Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;

8.8.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.8.6 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

Notas:

a) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para a abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da Eletrocar. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida no site www.eletrocar.com.br, na página de Licitações → Regulamento Interno de Licitações (Art. 79 a 82).

b) Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC já emitido, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.

c) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.8.1, 8.8.2, 8.8.3 e 8.8.4 deste edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.

d) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

e) Os documentos necessários à habilitação e/ou credenciamento poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.

f) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (item 8.4) deverá(ão) conter no mínimo, os seguintes pontos e dados de relevância:

- Nome ou Razão Social completo do emitente.
- Nome ou Razão Social da Empresa prestadora do serviço.
- Especificação dos serviços prestados, constando as principais características.
- Pronunciamento quanto à qualidade / pontualidade da prestação dos serviços.
- Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo e função).
- Local e data da realização dos serviços e da emissão do Atestado Técnico.

g) A Licitante vencedora da licitação com **jurisdição diversa do Estado do Rio Grande do Sul** deverá apresentar no início da vigência do contrato, os documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.3 do presente Edital, devidamente vistados pelo Conselho do Órgão Profissional Competente do Estado do RS, ou protocolo do encaminhamento dos mesmos para registro.

h) O profissional apresentado para o item 8.3 deste edital, deverá ser o Responsável Técnico em todas as fases da licitação e da execução contratual. No caso de substituição do Responsável Técnico, este deverá ocorrer conforme o disposto na Resolução do CONFEA nº 413, art. 3º, § 2º, desde que a substituição seja previamente aprovada pela ELETROCAR.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 O critério de julgamento das propostas será de **Menor Preço** Por Item.

9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.3 Às Licitantes que apresentaram sua proposta será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a seqüência **decrecente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

9.3.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.2 Em caso de empate no julgamento das propostas para o item 1.3 do objeto do Termo de Referência, será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.3.3 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

9.4 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

9.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.6.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes neste Edital.

9.7 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

9.7.1 contenham vícios insanáveis;

9.7.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

9.7.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;

9.7.4 após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.7.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ELETROCAR;

9.7.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.8 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão Permanente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

9.9 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que atenderem ao item 6.4 ou 6.5 deste Edital.

9.10 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.11 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou a Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 9.9 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.12 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item 9.10 deste edital, será declarado vencedor do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.13 O disposto nos itens 9.9 a 9.11 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

9.14 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitações inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de desclassificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante, declarada vencedora, ocasião em que o Presidente da Comissão deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de Proposta.

9.15 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

9.16 Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos Licitantes presentes.

9.17 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, ser esclarecidas junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste Edital.

9.18 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 A presente licitação terá fase **recursal única**.

10.2 Os licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de julgamento das propostas de preço.

10.3 O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da Eletrocar, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.4 A intimação dos atos referidos no artigo anterior será feita mediante publicação no site da Eletrocar e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

10.5 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6 Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser protocolizados nos dias úteis da Eletrocar, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, na forma prevista no artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar (disponível em www.eletrocar.com.br).

10.7 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Integra o presente edital, a Minuta do Contrato.

11.2 A Eletrocar convocará o licitante vencedor que deverá assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

11.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Eletrocar.

11.4 No caso da vencedora deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido no item 11.2, sem justificativa por escrito, aceita pela Eletrocar, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no item 15.6 deste Edital.

11.5 É facultado à Eletrocar, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

11.5.1 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

11.5.2 revogar a licitação.

11.5.3 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, caso já não os tenha apresentado, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site www.eletrocar.com.br, link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado, conforme estabelecido no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, anexo.

13.2 Na emissão da nota fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

13.2.1 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.

13.3 Deverá constar na nota fiscal a seguinte informação: "Mercadoria destinada para o ativo imobilizado e/ou uso e consumo pelo destinatário".

13.4 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a Eletrocar estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

14. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

14.1 Prazo de Entrega e de Execução: Conforme estabelecido no Termo de Referência e Minuta de Contrato, anexo.

14.2 A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios, e se enquadram no item orçamentário nº 1.21.2058.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

15.2 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

15.3 A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do edital desta licitação.

15.4 Sendo necessário e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, a Licitante poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.

15.5 Os direitos e compromissos aqui praticados, não poderão ser cedidos ou transferidos, por delegação total ou parcial, seja a que título for.

15.6 PENALIDADES

15.6.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Licitação ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) **Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar):** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora obtida na licitação, e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) **Atraso injustificado na entrega dos materiais e execução dos serviços:** Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item inadimplido, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) **Descumprimento de cláusula contratual:** Sujeitará a Contratada à multa de 3% (três por cento) sobre o valor mensal total contratado.

d) **Inexecução parcial do contrato:** Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do item inadimplido, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de 01 (um) ano.

e) **Inexecução total do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de 02 (dois) anos.

15.7 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

15.8 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

15.9 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.10 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

15.11 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

15.12 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR, o direito de aplicação das demais previstas neste edital.

15.13 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

15.14 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.15 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Declarações, Termo de Referência, Projeto, Modelo de Proposta, Planilha, Tabela e Minuta de Contrato.

15.16 **PUBLICIDADE:** O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados na Imprensa Oficial da ELETROCAR “Jornal Cidade-Editora Jornalística Jarros Ltda. e no site www.eletrocar.com.br.

15.17 **INFORMAÇÕES:** Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br

Carazinho-RS, 22 de março de 2018.

Rafael Sant’Anna de Moraes
Diretor Presidente

Márcio Senger Rosemberg
Diretor Administrativo Financeiro

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/____

Giovana Ceconello
OAB/RS 70.453

LICITAÇÃO Nº 003/18

(Licitação com Item de Ampla Concorrência e itens exclusivos à Participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Equiparadas)

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Outorgante: _____

Outorgado: _____

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, (**qualificação**), residente e domiciliado à _____ (endereço completo), portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (**objeto**), licitação nº ____/____ junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) certame, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante

Doc. de Identidade

Cargo na Empresa

*OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações, quando solicitado.*

LICITAÇÃO Nº 003/18

(Licitação com Item de Ampla Concorrência e itens exclusivos à Participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Equiparadas)

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br)

Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

LICITAÇÃO Nº 003/18

(Licitação com Item de Ampla Concorrência e itens exclusivos à Participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Equiparadas)

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).

*OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.*

LICITAÇÃO Nº 003/18

(Licitação com Item de Ampla Concorrência e itens exclusivos à Participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Equiparadas)

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

*OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.*

LICITAÇÃO Nº 003/18

(Licitação com Item de Ampla Concorrência e itens exclusivos à Participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Equiparadas)

ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação, a aquisição dos materiais e serviços a seguir descritos:

1.1 **Aquisição de 3.050** (três mil e cinquenta) Mudanças de Árvores Nativas e Flores diversas, compreendendo as seguintes espécies e quantidades:

Quantidade	Unidade	Espécies
030	Un	Araucária
080	Un	Pitangueira
080	Un	Cerejeira
030	Un	Uvaia
030	Un	Guabiju
080	Un	Angico-Vermelho
030	Un	Araçá
080	Un	Ipê
030	Un	Grápia
030	Un	Cedro
050	Un	Guajuvira
050	Un	Açoita-Cavalo
050	Un	Guabirobeira
2.000	Un	Erva-Mate Ilex-Paraguaienses
100	Un	Flor Amor Perfeito
100	Un	Flor Boca-de-Leão
100	Un	Flor Chitinha
100	Un	Flor Cravina

- O tamanho das mudas deverá ser de, no mínimo, 50 cm de comprimento, exceto as mudas de flores.
- As mudas deverão ser entregues em embalagens de plástico, equivalentes a 01 (um) litro no mínimo, exceto as mudas de Erva-Mate, que deverão ser entregues em tubetes de plástico.
- As mudas de flores deverão ser entregues em embalagens de plástico.

1.2 **Serviços de Plantio** de 10.830 (dez mil oitocentos e trinta) Mudanças de Árvores Nativas diversas (incluindo mudas, materiais e mão-de-obra) que deverão ser escolhidas equitativamente dentre as espécies a seguir relacionadas, e plantadas de maneira aleatória nas quantidades abaixo, tudo conforme o estabelecido no Projeto de Reposição Florestal Obrigatória - Anexo VI - parte integrante a este Edital:

Quantidade	Unidade	Espécies
200	Un	Pinheiro-brasileiro
255	Un	Guabiroba
250	Un	Pitangueira
200	Un	Cerejeira
200	Un	Uvaia
200	Un	Goiaba-serrana
200	Un	Guabiju
400	Un	Angico-vermelho
200	Un	Araçá
200	Un	Jerivá
200	Un	Araticum
2.342	Un	Folhosas nativas
5.983	Un	Nativas da região

- As Mudanças referentes ao item 1.2 serão fornecidas pela Contratada, cujo valor será incluído no preço da proposta

1.3 **Serviços de Manutenção** do Plantio de 10.830 (dez mil oitocentos e trinta) Mudanças de Árvores Nativas, que deverão ser executados conforme o estabelecido no Projeto de Reposição Florestal Obrigatória – Anexo VI - parte integrante a este Edital.

2. VISITA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 o Proponente poderá visitar o local de execução dos serviços, de forma a complementar o conhecimento de detalhes e condições sob as quais serão realizados. A proposta será admitida como baseada no conhecimento de todas as condições que possam influenciar seu custo e prazo.

2.2 O desconhecimento das condições do local onde serão executados os serviços, não poderá ser alegado pelo Proponente, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato.

2.3 A visita técnica ao local da execução dos serviços poderá ser agendada com a ELETROCAR, pelo fone (54)3329-9900 / 99106-2997 ou e-mail max.panazollo@eletrocar.com.br.

2.4 A proposta será admitida como baseada no conhecimento de todas as condições que possam influenciar seu custo e prazo. O desconhecimento das condições dos serviços a serem executados, não poderá ser alegado pelo Proponente, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato.

3. CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 **Critério de Julgamento das Propostas:** Menor Preço, Por item.

3.2 **Preço:** A proposta deverá contemplar Preço Por Item, sendo:

a) Para o item 1.1 do objeto: Valor total do item referente à aquisição das mudas, sendo o transporte por conta da Contratada;

b) Para o item 1.2 do objeto: Valor total do item referente ao plantio das mudas (incluindo valor das mudas, materiais e mão-de-obra, frete);

c) Para o item 1.3 do objeto: Valor Mensal para a execução dos serviços de manutenção.

3.3 **Local da Execução dos Serviços de Plantio e Manutenção** (itens 1.2 e 1.3): Parque Municipal João Alberto Xavier da Cruz, distante a aproximadamente 05 (cinco) km da cidade de Carazinho-RS.

3.4 **Local de Entrega dos Materiais referentes ao item 1.1:**

a) 2.300 Mudas em Rincão do Segredo – Almirante Tamandaré do Sul/RS, distante aproximadamente 22 km da cidade de Carazinho/RS;

b) 350 Mudas no Parque Municipal João Alberto Xavier da Cruz, distante a aproximadamente 05 (cinco) km da cidade de Carazinho/RS;

c) 400 Mudas na Prefeitura Municipal de Chapada/RS.

3.5 **Prazo de Entrega dos Materiais e da Execução dos Serviços:**

a) Para o item 1.1 do objeto: No período de 01 a 10 de junho de 2018;

b) Para o item 1.2 do objeto: Conforme cronograma estabelecido no projeto de Reposição Florestal Obrigatória – Anexo VI - parte integrante deste Edital;

c) Para o item 1.3 do objeto: 12 meses, prorrogável até 48 meses.

3.6 **Pagamento:** Para os itens 1.1 e 1.2 do objeto: 05 (cinco) parcelas e para o item 1.3: Mensalmente.

3.7 **Validade da Proposta:** Não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data limite de entrega do conjunto proposta.

Carazinho-RS, 22 de março de 2018.

Rafael Sant'Anna de Moraes
Diretor Presidente

Márcio Senger Rosemberg
Diretor Administrativo Financeiro

Este Termo de Referência se encontra
examinado e aprovado pelo
Requerente.

Em ____/____/____

Maximiliano Panazollo

LICITAÇÃO Nº 003/18

(Licitação com Item de Ampla Concorrência e itens exclusivos à Participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Equiparadas)

ANEXO VI DO EDITAL

PROJETO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATÓRIA

1. IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Nome: ELETROCAR CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A
CNPJ: 88.446.034/0001-55
Endereço: Avenida Pátria, nº 1351, Bairro Sommer.
Município: Carazinho/RS

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome: Projeto de Reposição Florestal Obrigatória
Endereço: Estrada Expedicionário Hypólito Egreville Martins, SN, Interior (Parque Natural Municipal João Alberto Xavier da Cruz) e outras.

Município: Carazinho/RS
Atividade: Reposição Florestal Obrigatória visando sanar os débitos da Eletrocar junto ao órgão ambiental estadual
Área total: 8,7 ha
Total de mudas a serem plantadas: 10.830 mudas
Coordenadas geográficas (SIRGAS2000): Área 1: 28°15'31.21"S 52°44'38.48"O
Área 2: 28°16'13.12"S 52°44'35.99"O Área 3: 28°17'02.5"S 52°49'05,5"O Área 4: 28°18'38.42"S 52°46'31.53"O

2. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Cássio Henrique Crestani.
Endereço: Linha Etelvina, SN, Interior.
Município: Tapera/RS.
CEP: 99400-000.
Telefone: (54) 9-9979-6890
Engenheiro Florestal – CREA/RS nº 201134
ART nº 9348119

3. OBJETIVO

O objetivo do presente projeto de reposição florestal obrigatória é sanar os débitos de reposições florestais em nome do empreendedor dos seguintes alvarás florestais: 29777 D, 1766 D, 19856 D, 19859 D, 29182 D totalizando 10.830 mudas. Os locais onde as mudas serão plantadas localizam-se no município de Carazinho e estão descritas no Ofício 137/2017 – DEMA de Carazinho em anexo.

3.1 Cronograma de execução do projeto

Janeiro de 2018 - Protocolo e obtenção da Declaração de Aprovação.

Junho de 2018 – Execução do projeto.

Junho de 2019, 2020, 2021 e 2022 – Elaboração e envio de relatórios referente a situação de medra das mudas.

4. DADOS TÉCNICOS

4.1. PLANO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL

A Reposição Florestal obrigatória será feita através do plantio de 10.830 mudas nativas descritas a seguir. O sistema de implantação deste projeto deverá considerar e executar as seguintes etapas:

- a) *Desenvolvimento de práticas para viabilizar o projeto:* A adoção de algumas medidas que, além de necessárias, são ambientalmente corretas é de extrema importância. Podemos citar: o isolamento da área a ser recuperada com as mudas nativas, colocação de placa indicando que se trata de área de reposição florestal e as práticas de tratamentos culturais para o bom desenvolvimento das mesmas;
- b) *Preparo do solo:* Não há necessidade de análise de solo, apenas o cuidado na atividade de plantio, evitando, desta forma, maiores revolvimentos de solo em áreas de preservação permanente;
- c) *Escolha das mudas:* As mudas devem estar dentro dos padrões técnicos de qualidade, como sanidade, porte, sistema radicular e formato das mudas. A recomendação é de que as mudas tenham uma altura aproximada de 50 cm. E com 1 ano de viveiro;
- d) *Local de aquisição das mudas:* A única exigência é de que as mudas sejam adquiridas em um viveiro cadastrado no órgão florestal estadual. A região possui viveiro que produz mudas de qualidade, atendendo a demanda desse projeto.
- e) *Época de plantio:* Preferencialmente nos meses de junho a setembro de 2018;
- f) *Espaçamento e coveamento:* O espaçamento deverá seguir um padrão de 3,00 x 3,00 metros entre as plantas, alternando-se o plantio entre as espécies indicadas. As covas terão um tamanho mínimo de 30 x 30 x 30 centímetros, conforme o tamanho da muda e devem ser feitas preferencialmente alguns dias antes do plantio;
- g) *Controle de formigas:* Deve ocorrer com a aquisição de formicida com baixa toxicidade, porém, eficientes no combate. A formiga é a principal praga a ser controlada na fase inicial da vida da planta, sendo seu combate essencial para o bom desenvolvimento da mesma e obtenção de sucesso no Projeto de Reposição Florestal.
- h) *Adubação da cova:* A adubação indicada na cova é com adubos de matéria orgânica de origem animal ou vegetal. Para este tamanho de cova, o adubo deve ser misturado com a terra da retirada da cova e posteriormente colocado no plantio da muda. A proporção de adubo é de aproximadamente ½ (meia) pá, ou 200 gramas, mais 50 g de calcário na cova no momento do plantio.
- i) *Coroamento:* A realização do coroamento se dá na limpeza, ao redor da cova, de ervas daninhas e outras plantas agressoras às mudas. Sendo suficiente um coroamento de 50 centímetros em forma circular ao redor da muda;
- j) *Plantio:* O plantio deverá ser feito com essas recomendações passadas e ainda, deverão ser tomadas devidas precauções para retirada da muda das embalagens plásticas evitando a destruição do torrão. Após o plantio das mudas, essas deverão ser tutoradas com estacas bem firmadas no chão;
- k) *Espécies indicadas:* Foram consideradas espécies nativas da região indicadas pelo órgão licenciador conforme descritas abaixo:

NOME COMUM	NOME CIENTÍFICO	QUANTIDADE (un)
Pinheiro-brasileiro	<i>Araucaria angustifolia</i>	200
Guabiroba	<i>Campomanesia xanthocarpa</i>	255
Pitangueira	<i>Eugenia uniflora</i>	250
Cerejeira	<i>Eugenia involucrata</i>	200
Uvaia	<i>Eugenia uvalha</i>	200
Goiaba-serrana	<i>Acca sellowiana</i>	200
Guabiju	<i>Myrcianthes pungens</i>	200
Angico-vermelho	<i>Parapiptadenia rígida</i>	400
Araçá	<i>Psidium cattleianum</i>	200
Jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	200
Araticum	<i>Annona neosalicifolia</i>	200
Folhosas nativas		2.342
Nativas da região		5.983
TOTAL		10.830

- l) *Manutenção e Tratos Culturais*: Deverá ser realizado periodicamente o coroamento de limpeza das mudas a fim de evitar a mato-competição. Se necessário a cada 6 meses pode ser realizada adubação de cobertura. E o cuidado com as formiga utilizando produtos de baixa toxicidade, porém, eficientes;
- m) *Replântio*: Após 60 (sessenta) dias deverá ser observado o desenvolvimento das mudas, analisando se há necessidade de alguma substituição e replântio; Carazinho, janeiro de 2018.



Cássio Henrique Crestani

Engenheiro Florestal CREA/RS 201134 – ART nº 9348119
Assessoria Técnica Ambiental

LICITAÇÃO Nº 003/18

(Licitação com Item de Ampla Concorrência e itens exclusivos à Participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Equiparadas)

ANEXO VII DO EDITAL**MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ Nº:

Telefone/Fax:

E-mail:

Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

Á

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital de Licitação nº/18.

Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Fornecimento de Materiais e Serviços para Reposição Florestal Obrigatória.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para a execução dos serviços, objeto do mencionado edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços aqui ofertados.
2. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta, é de.....(.....) dias.
3. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
4. Nos comprometemos a fornecer os materiais e a executar os serviços como descrito nos documentos da licitação e nos responsabilizamos pela fiel observância das especificações técnicas da legislação pertinente.
5. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
6. Concluiremos a entrega dos materiais e a execução dos serviços conforme estabelecido no edital epigrafado.
7. Concordamos com as disposições contidas na Licitação nº...../18 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

8. O Valor de nossa proposta, ofertado para fins de julgamento financeiro da licitação, compreendendo a execução completa do objeto licitado, é de R\$:

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total (R\$)
01	Aquisição Mudanças Árvores Nativas		xxxxxxxxxxx	Vlr. Total
02	Plantio Mudanças Árvores Nativas (incluindo mudas)		xxxxxxxxxxx	Vlr. total
03	Manutenção Mudanças Árvores Nativas	xxxxxxxxxxxxxxxx	Vlr. Mensal	Vlr. Total 12 meses

9. O valor acima contempla preço fixo e sem reajuste, incluindo o valor das mudas referentes ao item 1.2, todos os custos com insumos, materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução total dos serviços contratados, frete, despesas com transporte do ferramental e dos materiais, locomoção, estadia, alimentação e seguro do pessoal necessário à execução dos serviços pertinentes, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas nesta proposta que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

Local e data,

Nome da empresa

Nome e assinatura do Representante Legal

Anexos desta Proposta: *(a serem preenchidos pelo proponente)*

Anexo I da Proposta – Planilha de Composição de Custos (item 7.7 do edital).

Anexo II da Proposta – Tabela de Encargos Sociais (item 7.8 do edital).

LICITAÇÃO Nº 003/18

(Licitação com Item de Ampla Concorrência e itens exclusivos à Participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Equiparadas)

ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Licitação nº ____/____.

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 003/18

(Licitação com Item de Ampla Concorrência e itens exclusivos à Participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Equiparadas)

ANEXO IX DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa

Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 003/18

(Licitação com Item de Ampla Concorrência e itens exclusivos à Participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Equiparadas)

ANEXO X DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº xxx

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR** E, PARA A CONTRATAÇÃO DE, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/15.

A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A**, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por e

<**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA**>, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na <Av./Rua/nº>, <Bairro>, <cidade/UF>, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº....., por seu representante legal que ao final assina; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. É objeto do presente contrato, a aquisição dos Materiais e contratação dos Serviços, descritos a seguir:

1.1 **Aquisição de 3.050 Mudras** de Árvores Nativas e Flores Diversas, sendo: (Item 1.1 do Termo de Referência, anexo V ao Edital epigrafado).

1.2 **Serviços de Plantio de 10.830 Mudras** de Árvores Nativas Diversas, sendo: (Item 1.2 do Termo de Referência, anexo V ao Edital epigrafado)

1.3 **Serviços de Manutenção** do Plantio de 10.830 Mudras de Árvores Nativas (Item 1.3 do Termo de Referência, anexo V do Edital epigrafado).

Nota:

a) O fornecimento das mudras referentes ao item 1.2 será por conta da CONTRATADA.

§**Primeiro:** Na execução dos serviços, objeto da presente contrato, deverá ser respeitado a legislação das entidades profissionais, em especial: Lei nº 5.194/66 e Resolução nº 218/73 (legislação do CREA); Lei nº 6684/79 e Resolução nº 227/10 (legislação do CRBIO), assim como a legislação pertinente dos órgãos fiscalizadores (FEPAM, DBIO, Órgãos da esfera Municipal, etc.).

§**Segundo:** A caracterização geral dos serviços apresentada nesta cláusula, não limita, de forma alguma, a responsabilidade da CONTRATADA em executar e prover todos os serviços, mão-de-obra e materiais requeridos pelo contrato, de forma a se obter um perfeito e completo acabamento de todos os serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

2.1 Licitação nº

2.2 Proposta da **CONTRATADA**, de

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 A execução dos serviços será de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, e observarão o regime de empreitada por preço global previsto no Art. 13, XXVIII, “b”, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

CLÁUSULA QUARTA – TRIBUTOS

4.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**.

4.2 A **ELETROCAR** somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no Art. 167, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão executados de acordo com o Projeto de Reposição Reflorestal Obrigatória anexo, o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, observado o regime de execução indireta.

5.2 Ao assinar este contrato, fica evidente que a **CONTRATADA** tomou pleno conhecimento da natureza e das condições gerais dos serviços, bem como recebeu todos os esclarecimentos e informações necessárias para o perfeito cumprimento deste ajuste.

5.3 A eventual falta de conhecimento, por parte da **CONTRATADA**, destas condições, não será considerada razão válida para reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie.

Único: A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto contratual obedecendo rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando sempre para esse efeito, pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta no Edital de Licitação que originou o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Fica estabelecido que o prazo de entrega dos materiais referentes ao item 1.1 da cláusula primeira será no período de 01 a 10 de junho de 2018, cuja confirmação de compra será efetuada através de Pedido de Compras a ser expedido pela ELETROCAR, que será encaminhado à **CONTRATADA** por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado na proposta da licitação que originou o presente ajuste.

6.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, conforme prerrogativa do Art. 152, § 2º e seus incisos, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, quando solicitado pela **CONTRATADA** durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ELETROCAR.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

7.1 Para a efetiva execução dos serviços ora contratados, fica ajustado entre as partes, que a **CONTRATADA** envidará todo o empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos prazos a seguir estabelecidos:

7.1.1 O Prazo de Execução dos serviços referentes ao 1.2 da cláusula primeira, será conforme cronograma estabelecido no projeto de Reposição Florestal Obrigatória – anexo - parte integrante deste Contrato;

7.1.1.1 O Prazo de execução do item acima poderá ser prorrogado, conforme prerrogativa do Art. 152, § 2º e seus incisos, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, quando solicitado pela **CONTRATADA** durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ELETROCAR.

7.1.2 O Prazo de Execução dos serviços referentes ao 1.3 da cláusula primeira, iniciar-se-á na data da emissão do Termo de Início pela ELETROCAR, que será encaminhado à CONTRATADA por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado na proposta, da licitação que originou o presente ajuste.

7.1.2.1 O prazo de vigência do contrato para a execução dos serviços do item acima será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado, conforme o disposto no Artigo 152, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

7.2 A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término de cada exercício contratual.

7.3 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes comunique à outra, por escrito, sua vontade de fazê-lo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

8.1 A ELETROCAR pagará à CONTRATADA, pelos materiais e serviços especificados na cláusula primeira deste instrumento, desde que efetivamente entregues e prestados nas condições ajustadas, o valor de:

8.1.1 R\$(....) pelos Materiais (item 1.1 da cláusula primeira);

8.1.2 R\$.....(....) pelos Serviços de Plantio, incluindo o valor das mudas (item 1.2 da cláusula primeira);

8.1.3 R\$.....(....) valor Mensal pelos Serviços de Manutenção (item 1.3 da cláusula primeira).

§Primeiro: Fica acordado que serão por conta da CONTRATADA, o valor das mudas referentes ao item 1.2 da cláusula primeira, todos os custos com insumos, materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução total dos serviços contratados, frete, despesas com transporte do ferramental e dos materiais, locomoção, estadia, alimentação e seguro do pessoal necessário à execução dos serviços pertinentes, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste contrato que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

§Segundo: Observada a periodicidade mínima permitida por lei (12 meses), o valor advindo da execução dos serviços do item 1.3 da cláusula primeira, poderá ser atualizado anualmente pelo IGPM/Fundação Getúlio Vargas. O índice aqui ajustado poderá ser substituído por outro equivalente em caso de extinção deste.

CLÁUSULA NONA – DESPESAS

9.1 A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, Equipamentos de Proteção Individual –EPI's e Equipamentos de Proteção de Coletiva – EPC's, e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a ELETROCAR;

9.2 Os funcionários serão diretamente subordinados a CONTRATADA, isentando a Eletrocar de todo e qualquer ônus, compromisso ou responsabilidade relacionados aos mesmos.

9.3 É de responsabilidade da CONTRATADA, garantir o pagamento de periculosidade a que fazem jus os seus funcionários, para a execução dos serviços, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA E DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento pelos serviços, objeto do presente instrumento contratual, será efetuado conforme descrito a seguir:

- a) Item 1.1 da cláusula primeira: 05 (cinco) parcelas, iguais e sucessivas, sendo a primeira no **10º (décimo) dia útil**, após a entrega dos materiais atestada pelo Fiscal do Contrato, e as demais parcelas a 30/60/90/120 dias do pagamento da primeira parcela;
- b) Item 1.2 da cláusula primeira: 05 (cinco) parcelas, iguais e sucessivas, sendo a primeira no **10º (décimo) dia útil**, após a conclusão dos serviços atestados pelo Fiscal do Contrato e as demais parcelas a 30/60/90/120 dias do pagamento da primeira parcela;
- c) Item 1.3 da cláusula primeira: Mensalmente no **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente ao da realização dos serviços, cuja nota fiscal deverá ser entregue à ELETROCAR até o **5º (quinto) dia útil** de cada mês.

10.2 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para cadastramento / habilitação junto a ELETROCAR.

10.3 Os documentos de cobrança referentes à execução dos serviços mensais (item 1.3 da cláusula primeira), deverão ser entregues à **ELETROCAR, mensalmente**, na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, Carazinho-RS, e somente serão pagos após atestados pelo Fiscal do Contrato, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1.	GFIP/SEFIP , Previdência Social e FGTS – Competência Mês Anterior
1.1	Relação dos Trabalhadores (RE)
1.2	Relação de Tomadores / Obra (RET)
1.3	Relatório analítico da GRF ou resumo de Fechamento – Empresa – FGTS
1.4	Comprovante de Declaração à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS
1.5	Protocolo de Envio conectividade Social, conforme inciso VIII, art. 60, IN MPS/SRP nº 3 de 14/07/2005 e Anexo IV, 2.5 e 2.6, IN nº 2 de 30/04/2008
2	GRF – Guia de Recolhimento FGTS (mês anterior) e comprovante de pagamento , conforme Art. 92, 93, 94, 95, 140, 141, 142, 145, 146 e 160, IN MPS/SRP nº 3 de 14/07/2005.
3.	GPS – Guia de Previdência Social (mês anterior) e comprovante de pagamento, conforme art. 92, 93, 94, 95, 140, 141, 142, 145, 146 e 160, IN MPS/SRP nº 3, de 14/07/2005.
4	Folha de pagamento dos trabalhadores da empresa que prestam serviços à ELETROCAR com comprovação de pagamento dos salários , conforme inciso III, art. 60, art. 161 e art. 162, IN MPS/SRP nº 3, de 14/07/2005, acompanhada dos recibos de pagamentos dos salários.
5	Comprovante de Entrega do Vale Alimentação e Vale Transporte dos trabalhadores que prestam serviços à ELETROCAR.
6	Comprovante da Concessão e Pagamento das férias aos trabalhadores que prestam serviços à ELETROCAR.
7	Comprovante de pagamento do 13º salário e respectiva GFIP/SEFIP, GPS e comprovante de pagamento, quando devido.
8	Certidão Negativa de Débitos junto ao:
8.1	INSS
8.2	FGTS
9	Folha de ponto dos funcionários que prestam serviços à ELETROCAR.

10.4 Na hipótese de haver qualquer impugnação quanto à efetiva realização da etapa de serviço cobrada, ou ocorrendo defeitos atinentes à qualidade técnica dos serviços, poderá a **ELETROCAR**, adiar o pagamento da fatura até que as impugnações sejam sanadas.

10.5 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO SEGURO DO PESSOAL

11.1 Para os itens 1.2 e 1.3 da cláusula primeira, a **CONTRATADA** se compromete a apresentar à ELETROCAR, no início da vigência deste contrato, cópia da apólice de seguro dos funcionários que executarão os serviços aqui contratados, com a importância segurada por funcionário de, no mínimo, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de cobertura por Morte (qualquer causa), Indenização Especial de Morte por Acidente (IEA) e Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA).

11.1.1 Sempre que ocorrer inclusão ou exclusão de nome de funcionário que presta serviços inerentes ao presente contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar a atualização relacionada à apólice vigente, que deverão ser operacionalizados conforme legislação de seguros vigente no país.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Na execução do objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a apresentar no início da vigência do contrato:

12.1.1 A designação de profissional (nome, telefone e endereço eletrônico) para representá-la junto à ELETROCAR, como administrador do presente contrato.

12.1.2 A indicação formal (nome, telefone e endereço eletrônico) do Responsável Técnico pela execução dos serviços, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe, inclusive quanto às boas práticas ambientais e de execução dos serviços.

12.1.3 Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** do Responsável Técnico pela execução dos serviços, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento efetuado pela CONTRATADA.

12.1.4 Certidão de registro da CONTRATADA, devidamente vistada pelo Conselho de Classe do Estado do Rio Grande do Sul, ou protocolo do encaminhamento para o referido visto (certidão apresentada pela licitante com jurisdição diversa do Estado do Rio Grande do Sul para atendimento aos itens **8.2 e 8.3 do Edital** - na fase de Habilitação). A emissão do Termo de Início da execução dos serviços ficará vinculada à apresentação desta prova, reservando-se a ELETROCAR o direito de rescindir o contrato na ausência da apresentação deste visto.

12.1.5 Apólice de seguro dos funcionários, conforme estabelecido na cláusula décima-primeira.

12.2 Além das demais dispostas neste contrato, constituem obrigações da CONTRATADA, também:

12.2.1 Responsabilizar-se pela participação efetiva do Responsável Técnico indicado na licitação vinculada a este contrato, durante a execução dos serviços, objeto deste instrumento.

12.2.2 Substituir imediatamente os funcionários que não forem qualificados para a execução dos serviços ou que não atenderem a quaisquer exigências atribuídas à CONTRATADA.

12.2.3 Obedecer aos regulamentos disciplinares de acesso e permanência nas dependências da ELETROCAR.

12.2.4 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's adequados ao uso e à legislação vigente, fornecidos pela CONTRATADA.

12.2.5 Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos profissionais.

12.2.6 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados.

12.2.7 Prestar os serviços através de profissionais com vínculo direto com a CONTRATADA.

12.2.8 O ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.2.9 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

12.2.11 Responsabilizar-se pela limpeza dos locais da execução dos serviços, providenciando a adequada logística e destinação de acordo com a legislação vigente, dos resíduos utilizados na execução dos serviços contratados (embalagens de produtos utilizados na execução dos serviços, adubação, aplicação de calcário, etc.).

12.2.12 A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ELETROCAR

13.1 Além de outras dispostas neste contrato, são obrigações da ELETROCAR:

13.1.1 o esclarecimento, em tempo hábil, de toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.

13.1.2 a comunicação, por escrito e em tempo hábil, de qualquer modificação nas características do objeto contratual.

13.1.3 dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

13.1.5 Conferir e aprovar os serviços entregues pela CONTRATADA, desde que atendidas as exigências do contrato.

13.1.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações ou obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.1.8 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções e eventuais alterações que se fizerem necessárias.

13.1.9 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13.1.10 Efetuar o pagamento ajustado, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, após o cumprimento das formalidades legais.

SÚNICO: Fica estabelecido que, na hipótese da ELETROCAR deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

14.1 Fica estabelecido que o profissional indicado na fase de habilitação da licitação que originou o presente instrumento contratual, deverá ser o Responsável Técnico em todas as fases da execução dos serviços contratados, podendo ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada previamente pela **ELETROCAR**.

14.2 O vínculo por prazo determinado entre a Licitante e seu Responsável Técnico, deverá ter no mínimo, duração suficiente para a execução do objeto contratado. Além disso, deverá manter este vínculo com carga horária compatível com a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO PESSOAL DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA fornecerá, por sua conta e risco, todo o pessoal necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato, ficando impedida de manter em seu quadro funcional, quaisquer pessoas com vínculo profissional com a ELETROCAR.

15.2 A CONTRATADA arcará com os ônus decorrentes de quaisquer danos pessoais ou materiais, causados à ELETROCAR ou terceiros, por ações ou omissões de seus proprietários, prepostos, empregados ou contratados na execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DAS RESPONSABILIDADES

16.1 A ELETROCAR não terá qualquer vínculo empregatício com o(s) diretor(es), empregados e/ou prepostos da CONTRATADA, devendo esta responsabilizar-se pelas obrigações sociais e trabalhistas que se referem a seus funcionários, prepostos ou proprietários, como seguro de acidente de trabalho, FGTS, INSS, IR, obrigações tributárias em geral, além dos salários e verbas resilitórias.

16.2 A ELETROCAR não responderá solidariamente pelos débitos de qualquer natureza da CONTRATADA, mormente os trabalhistas, previdenciários e acidentários.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A CONTRATADA poderá terceirizar determinados serviços, objeto do presente instrumento contratual, mediante anuência da ELETROCAR, porém a responsabilidade pela execução será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

17.2 Quando for o caso, a Subcontratada deverá apresentar os documentos quanto às obrigações assumidas pela CONTRATADA na licitação, em especial, de habilitação e os exigidos na cláusula décima-segunda do presente instrumento contratual.

17.3 A Subcontratada deverá também atender a todos os requisitos contratuais e editalícios, especialmente quanto às relações trabalhistas, pagamento de encargos e de adicionais de insalubridade, seguro de vida/ invalidez e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1 Poderá ser concedido, nos termos do Art. 167 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA– DA GARANTIA

19.1 A CONTRATADA assegura que no fornecimento dos serviços observará rigorosamente as especificações técnicas apropriadas, e garante que estão isentos de defeitos de concepção. Na hipótese de virem a ser constatados eventuais vícios, defeitos ou incorreções nos serviços executados, a ELETROCAR deverá comunicar a ocorrência, obrigando-se a CONTRATADA a saná-los imediatamente e reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, os serviços defeituosos, no prazo fixado pela ELETROCAR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Ocorrendo prejuízo à **ELETROCAR**, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à **ELETROCAR** o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

20.1.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA**, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Atraso injustificado na entrega dos materiais e execução dos serviços:** Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item inadimplido, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) **Descumprimento de cláusula contratual:** Sujeitará a Contratada à multa de 3% (três por cento) sobre o valor mensal total contratado.

c) **Inexecução parcial do contrato:** Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do item inadimplido, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de 01 (um) ano.

d) **Inexecução total do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de 02 (dois) anos.

20.2 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

20.3 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

20.4 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

20.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

20.6 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

20.7 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR, o direito de aplicação das demais previstas neste edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – RESCISÃO

21.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

21.1.1 por ato unilateral da **ELETROCAR**, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar;

21.1.2 amigavelmente, reduzido a termo no processo de licitação, desde que uma das partes comunique à outra, por escrito, sua vontade de fazê-lo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer indenização.

21.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.

21.2 A eventual tolerância da **ELETROCAR** para com o **CONTRATADO**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **ELETROCAR** de exercer, a qualquer tempo, contra o **CONTRATADO**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

22.1 Para efeitos legais, o valor do presente contrato atinge o montante de R\$(.....).

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Fica a **ELETROCAR** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **ELETROCAR** ou a terceiros.

23.2 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios.

23.3 Os serviços deste contrato enquadram-se nos itens orçamentários nº 1.21.2058.

23.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

23.5 A **ELETROCAR** e a **CONTRATADA** não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **ELETROCAR**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

23.6 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.7 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a **CONTRATADA** deverá dirigir-se ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA – DA CESSÃO DO CONTRATO

24.1 O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-la, não poderá ser cedido, caucionado, transferido, utilizado para qualquer operação financeira, ou de outra forma comprometido pela **CONTRATADA**, sem a prévia e expressa anuência, por escrito, da **ELETROCAR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA – FORO

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Carazinho-RS,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Giovana Cecconello
OAB/RS 70.453

(Anexo do Contrato: Projeto de Reposição Florestal Obrigatória)

LICITAÇÃO Nº 003/18

(Licitação com Item de Ampla Concorrência e itens exclusivos à Participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Equiparadas)

ANEXO XI DO EDITAL

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITENS	QUANTIDADE	VALOR MENSAL R\$	%
PESSOAL			
Salários / Pro-Labore			
Periculosidade			
Vale Transporte			
Encargos Sociais			
Alimentação			
Hospedagem			
Outros (<i>especificar</i>)			
MATERIAIS			
Apostilas			
Uniforme(s)			
EPI(s)			
Combustíveis			
Outros (<i>especificar</i>)			
EQUIPAMENTOS			
E.P.C.(s)			
Veículos			
Outros (<i>especificar</i>)			
ADMINISTRAÇÃO			
Impostos			
Taxa administração			
Lucro			
Outros (<i>especificar</i>)			
VALOR TOTAL			100

Obs.: Colocar os custos conforme praticado pelo Proponente.

LICITAÇÃO Nº 003/18

(Licitação com Item de Ampla Concorrência e itens exclusivos à Participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Equiparadas)

ANEXO XII DO EDITAL
MODELO DE TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO	ENCARGOS	%
"A"	INSS..... SALÁRIO EDUCAÇÃO..... SENAI..... SESI..... INCRA..... SEG. ACID. TRABALHO(GRUPO 1, 2 OU 3).... FGTS..... SUBTOTAL "A"	
"B" RECEBEM INCI DÊNCIA DE "A"	FÉRIAS..... AUXILIO ENFERMIDADE..... 13º SALÁRIO..... SUBTOTAL "B"	
"C"	FGTS P/RESC. OUTROS (ESPECIFICAR)..... SUBTOTAL "C"	
"D"	INCIDÊNCIA DE A/B	
"E"	OUTROS (ESPECIFICAR)	
TOTAL		

Obs.: Colocar os encargos conforme praticado pelo Proponente.